

ANEXO I A LEI Nº 1.737/2004

PARÂMETROS DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO NAS ÁREAS DE USO

Áreas de Uso	Categorias de uso permitidas	Lote Mínimo	Recuos	Testada	Taxa de Permeabilização	Observações
Zona Adensável de Uso Misto	não incomoda	125m2	artigos 8, 9, e 10	5m	15% empreendimentos que ocuparem lotes > 500m2	nos que -
Zona de Atividades potencialmente poluidoras e geradoras de transporte de carga	incomoda - sujeito a controle (quadro 3)	acima de 500m2	-	20m	15% em todos os casos	Área destinada preferencialmente as atividades: <ul style="list-style-type: none"> <li>• abatedor/ aviário;</li> <li>• serraria;</li> <li>• marmoaria.</li> </ul> <p>Não é permitido o uso residencial</p>
Área de Interesse Ambiental e paisagístico	não incomoda	-	-	-	-	Os parâmetros deverão ser de acordo com o projeto do Parque Linear do Rio Catú  <p>Não é permitido o uso residencial</p>
Área de Preservação Permanente	-	-	-	-	-	Não é permitido o uso para atividades de caráter urbano
Área de Preservação e Recuperação de Área de Risco	incomoda -sujeito a controle (quadro 3)	125m2	-	-	15% em todos os casos	Os usos serão determinados através do Plano de Ação quanto a recuperação e o desenvolvimento de atividades especiais

ANEXO II A LEI Nº 1.737/2004

**PADRÕES DE INCOMODIDADE E MEDIDAS MITIGADORAS**

<b>Padrões de Incomodidade</b>	<b>Uso</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Observações</b>
<p><b>Impacto Urbanístico</b>                      Área construída superior a 500m2                      (quinhentos metros quadrados)</p>	<p>Residencial                      Não residencial</p>	<p>Fornecimento de diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Para a minimização do impacto causado à paisagem urbana.</li> <li>2. Quanto aos projetos e obras necessários à regulamentação dos sistemas de infra-estrutura, que deverão seguir os parâmetros das concessionárias locais.</li> </ol>	
<p><b>Poluição Sonora</b>                      Geração de ruído diurno (das 7:00 às 22:00)</p>		<p>Fornecimento de diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Quanto ao isolamento acústico, no caso de emissão de ruídos fora dos limites do imóvel;</li> </ol>	
<p>Geração de ruído noturno (das 22:00 às 7:00)</p>	<p>Não residencial</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>2. Quanto a redução do impacto gerado por equipamentos que produzem ruído;</li> <li>3. Quanto à localização e confinamento das fontes de ruído no estabelecimento.</li> </ol>	<p>Conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; número 10151/87 e 10152/87</p>
<p><b>Periculosidade</b>                      Utilização e estocagem de materiais: explosivos, inflamáveis, tóxicos, GLP.</p>	<p>Não Residencial</p>	<p>Fornecimento de diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Quanto à localização da utilização dos produtos no estabelecimentos;</li> <li>2. Quanto à quantidade de produtos a ser estocado;</li> <li>3. Quanto às normas de estocagem, produção e transporte.</li> </ol>	
<p><b>Geração de Tráfego 1</b>                      Geração de Tráfego Pesado:</p>	<p>Não residencial</p>	<p>Fornecimento de diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Quanto à localização e às dimensões</li> </ol>	

<p>- caminhões, ônibus e similares</p>		<p>de pátio de cargas e descarga de caminhões;</p>	
<p><b>Geração de Tráfego 2</b>  Geração de Tráfego Intenso:  - vagas para estacionamento de veículos: local com área construída acima de 500m2 e que receba mais que 100 pessoas ao dia.</p>	<p>Residencial  Não Residencial</p>	<p>2. Quanto aos acessos e manobras  Fornecimento de diretrizes:</p> <p>1. Características e dimensionamento dos acessos de veículos e pedestres, com previsão, dimensionamento e disposição de vagas de estacionamento;</p> <p>2. Características e dimensionamento de embarque e desembarque de passageiros;</p> <p>3. Obras e serviços necessários para minimizar o impacto negativo no sistema viário</p>	<p>Permitida a instalação somente nas vias arteriais e coletoras.</p>
<p><b>Poluição por resíduos</b>  Até classe III*</p>	<p>Não residencial</p>	<p>Fornecimento de diretrizes:</p> <p>1. Quanto à destinação dos resíduos sólidos gerados pela atividade, sendo proibido dispô-los a céu aberto ou incinerá-los.</p>	<p>* Conforme NBR 10.004 - Classificação dos resíduos - ABNT</p>
<p><b>Poluição atmosférica</b>  A todas as atividades industriais</p>	<p>Não residencial</p>	<p>Fornecimento de diretrizes:</p> <p>1. Quanto à instalação de sistemas que reduzam o impacto provocado pela emissão de partículas poluentes na atmosfera e a utilização de combustíveis;</p>	
<p><b>Poluição hídrica</b>  Padrões de emissão máximos admissíveis de afluentes em coleções de água ou sistema de esgoto - conforme estabelecidos por lei estadual.</p>	<p>Residencial  Não Residencial</p>	<p>Fornecimento de diretrizes:</p> <p>1. Quanto ao tratamento preliminar com retenção dos resíduos a serem lançados em rede pública ou corpo d' água.</p>	

**ANEXO III A LEI Nº1.737/2004**

**SISTEMA VIÁRIO PARA ZONA ADENSÁVEL DE USO MISTO**

<b>Tipo de via</b>	<b>n° mínimo de faixas carroçáveis mínimas</b>	<b>largura mínima da faixa</b>	<b>largura da mínima passeio</b>	<b>n° de faixas estacionamento mínimo</b>	<b>largura mínima faixa</b>	<b>largura da mínima da canteiro central</b>	<b>declividade do mínima</b>	<b>declividade máxima</b>
arterial	2	3,5	3,0	1	3,0	2,0	0,50%	8%
coletora	2	3,0	3,0	1	2,0	-	0,50%	12%
local	2	3,0	2,0	1	2,0	-	0,50%	14%
pedestre	-	-	2,0	-	-	-	0,50%	em trechos menores que 50 metros 16% e/ou maior que 18% em escadarias

**SISTEMA VIÁRIO PARA ZONA DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA E GERADORA DE TRANSPORTE DE CARGAS**

<b>Tipo de via</b>	<b>n° mínimo de faixas carroçáveis mínimas</b>	<b>largura mínima da faixa</b>	<b>Largura da mínima passeio</b>	<b>n° de faixas estacionamento mínimo</b>	<b>largura mínima faixa</b>	<b>largura da mínima da canteiro central</b>	<b>declividade do mínima</b>	<b>declividade máxima</b>
arterial	4	3,5	3,0	1	3,0	2,0	0,50%	8%
coletora	2	3,0	3,0	1	2,0	-	0,50%	8%
local	2	3,0	2,0	1	2,0	-	0,50%	12%